



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



PORTARIA N.º 258/2017
EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Capítulo VI, Seção I, “Do Processo Administrativo Disciplinar”, - da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo a finalidade de apurar irregularidades funcionais atribuídas à servidora municipal ALEXANDRA BEATRIZ CORREIA, detentora do Cargo de Atendente de Creche, em face da comunicação efetuada pela Direção e Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Helena Morelo, nos termos do Ofício nº 02/2017, de 05.09.2017, encaminhado à Administração Municipal, relatando os seguintes fatos – *a atendente citada ergue as crianças por apenas um braço, força as mesmas a se alimentarem mesmo se não querem, apertando as bochechas para abrirem a boca e assim colocar comida dentro, segura a força as crianças deitadas para dormirem, mesmo que chorem, não demonstra ter paciência e controle para a execução do serviço* -, infringindo o disposto no art. 127, inciso XV, da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 2º Ficam nomeados, nos termos do art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002, os Servidores Municipais: MARISTELA SILVESTREINI MADELA, Professora; MARILETT SUZANA MENEGAT SOUZA, Atendente de Creche e JOSÉ VALTER PICOLOTO – Fiscal Tributário, para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE e sob a presidência da Primeira Servidora, a finalidade de apurar os fatos mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O procedimento a ser adotado no Processo Administrativo determinado por esta Portaria será o disciplinado pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n.º 1601/2002.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A Comissão composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, devendo seguir os procedimentos legais pertinentes ao Processo, o qual deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante disposto no art. 165, da Lei Municipal nº 1601/2002, permitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE OUTUBRO DE 2017


Zeferino Marcante
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente